

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Número da Lei: 2603/2022
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 17/05/2022

DECRETO N.º 2047 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2603/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

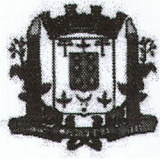
Crédito Adicional				
Tipo	de	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Crédito				
Suplementar		Fundo Municipal de Assistência Social	17.17.008.244.010.2029.339000000.6065	R\$ 80.000,00

Art. 2º – Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** oriundo das anulações de dotação como segue:

Anulação de Dotação				
Tipo	de	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Crédito				
Suplementar		Fundo Municipal de Assistência Social	17.17.008.244.010.2029.335000000.6065	R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Crédito Adicional				
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	17.17.008.244.010.2029.449000000.6035	R\$ 70.000,00	

Art. 4º – Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** oriundo das anulações de dotação como segue:

Anulação de Dotação				
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	17.17.008.244.010.2047.339000000.6035	R\$ 70.000,00	

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Crédito Adicional				
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	17.17.008.244.010.2029.339000000.6065	R\$ 36.000,00	

Art. 6º – Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, 5000.

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Crédito Adicional				
Tipo	de	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar		Fundo Municipal de Assistência Social	17.17.008.244.010.2029.339000000.6065	R\$ 10.000,00

Art. 6º – Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, 6065.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 25/10/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 25 de outubro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.